

## **NORMAS DE PARTICIPAÇÃO**

### **Feira de Natal 2024**

#### **1. Descrição do evento**

A Feira de Natal é uma iniciativa integrada na programação Elvas Cidade Natal, organizada pela Câmara Municipal de Elvas. O objetivo é transportar os seus visitantes ao universo natalício, pela disposição de decoração de Natal, animação alusiva à época, equipamentos de diversão infantis e espaços de comercialização de produtos.

#### **2. Local**

A iniciativa decorrerá na Praça da República, de 29 de novembro de 2024 a 5 de janeiro de 2025.

#### **3. Horário de Funcionamento**

3.1. O Horário de Funcionamento da Feira de Natal será o seguinte:

- Abertura Oficial | 29 de novembro de 2024 | sexta-feira | 18 horas
- De segunda a sexta-feira | das 15h às 21h
- Fins-de-semana e Feriados | 10h às 13h e das 15h às 21h
- Dia 24 e 31 de dezembro de 2024 | 10h às 13h e das 15h às 17h
- Dia 25 de dezembro de 2024 e 1 de janeiro de 2025 | 16h às 20h
- Datas Festivas | 6 de dezembro de 2024 | 10h às 13h e das 15h às 21h

3.2. O horário para reposição de stocks é o seguinte:

- Segunda a domingo: 9h às 10h

3.3. Os expositores devem respeitar os horários indicados nos pontos anteriores e comprometer-se a manter os espaços abertos durante o período de funcionamento.

#### **4. Tipologia dos participantes**

A Feira de Natal consiste na exposição/venda de produtos associados à quadra natalícia por entidades, preferencialmente, com sede no concelho de Elvas, nomeadamente:

- a) Artesanato;
- b) Têxteis;
- c) Decoração;
- d) Produtos infantis;
- e) Comércio de livros e artigos de papelaria;
- f) Produtos Tradicionais ou Regionais;
- g) Alimentação (venda de produtos alimentares sem preparação no local) e bebidas;
- h) Outros.

#### **5. Valor de participação**

A participação na Feira de Natal implica o pagamento de 125,00€ (cem e vinte e cinco euros), acrescido de IVA à taxa em vigor.

## **6. Stands**

Estes espaços são em estrutura de madeira com sistema de fecho, equipado com balcão, escaparate e instalação elétrica. A dimensão de cada um é aproximadamente de 2,5mx2,5m.

## **7. Instrução do processo de candidatura**

As candidaturas devem ser instruídas com os seguintes documentos, cujo preenchimento e entrega constitui formalidade obrigatória para o candidato:

- a) Ficha de Inscrição e Memória Descritiva (Anexo I às presentes normas de participação), acompanhada com fotografias ou quaisquer outros suportes que permitam aquilatar a qualidade e interesse do produto ou atividade;
- b) Declaração de compromisso;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão, do número de contribuinte, da carta de artesanato e/ou registo de atividade

### **7.1. Notas adicionais**

- É possível a realização de candidaturas conjuntas, ou seja, parceria entre duas ou mais entidades para ocupação do mesmo espaço em modelo de partilha;
- Não são consideradas candidaturas rasuradas, ilegíveis ou com elementos plagiados de outras fontes que não as próprias;
- A candidatura que não apresente os documentos exigidos será excluída no ato da avaliação;
- A prestação de falsas declarações pelos candidatos determina a rejeição da respetiva candidatura e a exclusão dos mesmos.

## 8. Modo e prazo de apresentação das candidaturas

- a) As candidaturas devem ser remetidas até ao dia 30 de outubro, pela seguinte via, obrigatoriamente: [eventos@cm-elvas.pt](mailto:eventos@cm-elvas.pt).
- b) A participação é sujeita a um número limitado de espaços/stands, a determinar pela organização;
- c) Após apreciação e seleção das candidaturas a organização comunica, por escrito, até 31 de outubro de 2024, a seleção, ou não, das candidaturas recebidas;
- d) Os candidatos selecionados são notificados para efetuarem o pagamento até 8 de novembro de 2024, podendo o mesmo ser enviado por via postal, ou entregue nos serviços de tesouraria da Câmara Municipal, através do montante em dinheiro, cheque à ordem do Município de Elvas ou por transferência bancária para o IBAN (PT50 0010 0000 0123 4290 1014 3), no valor correspondente ao stand/espaço adquirido, nos termos do ponto 5 da presente Normas de participação;
- e) A candidatura aceite e selecionada só tem validade após o pagamento referido no ponto 5. O não pagamento implica a exclusão da candidatura;
- f) É obrigatório o envio do comprovativo da transferência para o e-mail [eventos@cm-elvas.pt](mailto:eventos@cm-elvas.pt);
- g) A transferência bancária deve indicar na descrição o mesmo nome que conste na ficha de inscrição;
- h) O pagamento da inscrição só deverá ser efetuado após confirmação da aceitação da inscrição, por parte da organização, via correio eletrónico.

### **8.1 Apreciação das candidaturas**

A entrega da candidatura não assegura a participação no presente evento. A seleção dos participantes é da exclusiva responsabilidade da organização, considerando:

- a) Ordem de inscrição (data e hora de entrada da ficha de inscrição nos serviços municipais).
- b) A análise da memória descritiva apresentada na candidatura e o respetivo enquadramento da época natalícia;
- c) Enquadramento da atividade/produto face ao tema;
- d) Relevância local e regional da atividade/produto;
- e) Preocupação ambiental;
- f) Considerações de ordem técnica.

Poderão ser aceites candidaturas, a título excecional, para infraestruturas próprias, desde que adequadas à pretensão do evento/organização. Para o efeito deverão descrever detalhadamente a infraestrutura e apresentar fotografia/protótipo. Assim, caso o participante pretenda a ocupação do espaço com estrutura própria, terá de pagar a taxa de ocupação de via pública, tendo em consideração o Regulamento Geral de Taxas Municipais e Tabela de Taxas.

**Nota:** A organização reserva o direito de recusar as candidaturas que não se ajustem aos objetivos do evento.

### **9. Critérios de localização / Distribuição**

A distribuição e localização dos espaços são da exclusiva responsabilidade da organização.

## **10. Deveres da organização**

- a) Validação, seleção e aprovação das candidaturas e respetiva atribuição dos espaços aos participantes;
- b) Assegurar a instalação elétrica dos stands (até aos limites estipulados pela lei);
- c) Assegurar a limpeza do espaço público;
- d) Assegurar o apoio técnico durante a realização do evento;
- e) Assegurar a animação oficial do evento;
- f) Assegurar e supervisionar o cumprimento das presentes Normas de Participação.

## **11. Deveres dos participantes**

O incumprimento dos seguintes deveres por parte dos participantes têm como consequência a exclusão da participação no decurso do evento e/ou em futuras edições e eventos do Município de Elvas.

- a) Os expositores e outros selecionados, a partir do dia 26 de novembro de 2024, tomarão conhecimento da localização do espaço atribuído;
- b) A ocupação do stand/ espaço efetua-se um ou dois dias antes do início do evento, devendo a decoração estar concluída quatro horas antes da inauguração da mesma;
- c) Os participantes só podem vender os materiais mencionados na memória descritiva, exceto se, acordado entre ambas as partes, posteriormente, a título excecional e de significativa mais-valia;
- d) Os participantes ficam obrigados a manter os espaços abertos ao público durante todo o horário de funcionamento do evento;
- e) Os participantes devem afixar no início do evento o preçário dos artigos em lugar visível, mantendo-o inalterado durante o horário de funcionamento do evento;
- f) Os motivos e materiais utilizados na decoração e identificação dos espaços/equipamentos utilizados devem enquadrar-se na época natalícia;

- g) Cada participante é responsável pela integridade dos seus colaboradores, da segurança do espaço interior atribuído e dos respetivos bens;
- h) Os participantes devem manter o seu espaço devidamente limpo e organizado;
- i) O exercício de atividade em cada stand deverá limitar-se ao interior do mesmo, não sendo permitida a instalação de esplanadas, nem a afixação de qualquer menção publicitária no exterior, para além do *lettering* de identificação do mesmo fornecido pela organização;
- j) Os participantes estão proibidos de pintar ou perfurar as paredes dos stands;
- k) Os stands não dispõem de pontos de água, nem extração de fumos e cheiros;
- l) Os participantes devem sujeitar-se a ações de supervisão dos stands efetuadas pela organização;
- m) Os participantes devem respeitar a legislação vigente sobre direitos do consumidor, devendo estar preparados, designadamente, para a emissão de faturas/recibos;
- n) Nos termos do disposto no Decreto-Lei nº. 156/2005 de 15 de setembro, é obrigatória a existência de Livro de Reclamações;
- o) O representante da entidade participante que subscreve a Declaração de Compromisso (documento instrutório da candidatura) é o responsável pela instalação dos equipamentos e funcionamento do estabelecimento, perante a organização;
- p) Os participantes devem cumprir com as normas legais estabelecidas no domínio da “Higiene e Segurança Alimentar”, “Segurança Contra Incêndios” e “Licenciamento Zero”, caso se lhes aplique;
- q) É da responsabilidade do participante manter em bom estado de conservação as estruturas cedidas pela organização;

## **12. Benefícios**

A todos os participantes da Feira de Natal será atribuído, no final do evento, um certificado de participação.

## **13. Condições climatéricas adversas**

Na eventualidade das condições climatéricas impossibilitarem a realização do evento, a organização não se responsabiliza por eventuais danos e/ou indemnizações, nem ressarce os participantes.

## **14. Seguro e Segurança**

- a) O Município de Elvas responsabiliza-se por acautelar um seguro de responsabilidade civil para a Feira de Natal, com cobertura dos danos pessoais e materiais causados a terceiros, exclusivamente da sua responsabilidade, nos termos gerais da responsabilidade civil;
- b) Cada participante fica responsável pelo seu próprio seguro e de todos os bens que colocar no stand/espço que lhe foi atribuído;
- c) O Município de Elvas não se responsabiliza pelo desaparecimento ou dano de materiais ou produtos expostos nos stands, seja qual for a sua origem.

## **15. Aceitação das normas**

O envio da candidatura implica a aceitação de todas as cláusulas expostas nas Normas de Participação e respetivos anexos;

As dúvidas ou caso omissos suscitados pela aplicação destas Normas de Participação são devidamente esclarecidas pela Organização.

## **16. Desistência e penalizações**

- a) As desistências deverão ser devidamente fundamentadas e comunicadas por escrito até 10 dias úteis antes do início do certame, a fim de pudermos ser atribuídos os espaços a outros inscritos;
- b) No caso de desistência que impliquem custos para o Município, por não ser possível a substituição por outra entidade, o participante fica obrigado a realizar o pagamento mediante as condições indicadas pela organização;
- c) As desistências que impliquem custos para o Município condicionarão a participação do desistente durante os dois anos seguintes, isto é, caso queira participar, passa para os últimos lugares em termos de seleção.

## **17. Direito de Acesso**

O acesso do público ao recinto da Feira de Natal é gratuito.

O acesso à Feira de Natal é facultado por entradas/saídas devidamente identificadas.

## **18. Disposição final**

A Organização reserva o direito de excluir participantes, sem lugar a qualquer tipo de indemnização, sempre que os seus comportamentos se revelem inadequados e/ou contrários às Normas de Participação, contrariando reiteradamente as orientações dos elementos da organização.

O presente documento, designadamente Normas de participação na Feira de Natal foi aprovado pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 25 de setembro de 2024.

Elvas, 25 de setembro de 2024.